



**DECRETO Nº 12/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**Declara ponto facultativo na data que indica e adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o exposto no art. 10 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o importante papel social e funcional que presta os serviços públicos para o nosso Município.

**Considerando** que no dia 28 de abril acontecerá uma greve geral com abrangência nacional sobre Diretos Trabalhista e Previdenciários.

**Considerando** que o direito de greve é de titularidade dos trabalhadores, pois compete a eles decidir sobre a oportunidade e os interesses a serem defendidos.


**Considerando** que greve é um dos direitos sociais, previsto na Constituição Federal de 1988, além de que busca melhores condições e direitos,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de abril de 2017 nas repartições públicas excetuados os serviços públicos de urgência e emergência.

**Art.2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias,

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá- Ceará, aos 26 de Abril de 2017.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal